EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

MODALIDADE E Nº:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021**
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO:	ABERTO
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 26/11/2026 às 08h29min (horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:	Dia 26/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://licitanet.com.br/

O edital será disponibilizado no **Portal da Transparência do Município do Município de Tocantinópolis**, https://www.tocantinopolis.to.gov.br/, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no sistema do **TCE (Tribunal de Contas do Estado) SICAP-LCO**, e ainda no endereço https://www.licitanet.com.br, portal onde será julgado a licitação encontra fundamento nos princípios da publicidade e transparência previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 37, caput, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação dos atos licitatórios em meios oficiais de acesso público, incluindo o PNCP, como condição de eficácia dos procedimentos licitatórios.

Além disso, a publicação junto ao Tribunal de Contas atende às normas de controle externo e fiscalização aplicáveis aos entes municipais, assegurando transparência, controle social e ampla competitividade ao certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO (Condições e Vedações – Arts. 14 e 55 da LLL)
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6. DA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA ACEITABILIDADE E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA (CRITÉRIOS DE QUALIDADE E VISTORIA)
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO (Art. 62 da LLL)
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Regularidade e Qualificação – Arts. 66 a 70 da LLL)
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 25 da LLL)
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20. ANEXOS

1. PREÂMBULO

O Município de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.224.716/0001-35**, com sede à Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis – TO, por meio do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Povos Originários, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por Contrato Administrativo de Escopo Fechado, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO.**

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.818/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. **Objeto e Justificativa:** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR USADO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO DE 2016 (MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO), EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS, BOMBA DE ALTA PRESSÃO E ACESSÓRIOS DE ASPERSÃO**, destinado ao suporte da Brigada Municipal de Incêndio, atendimento às demandas de limpeza pública, umectação de vias e preservação ambiental do Município de Tocantinópolis/TO, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

Durante o período de estiagem e agravamento das condições climáticas no bioma do Cerrado e transição regional, o Município de Tocantinópolis/TO enfrenta um aumento expressivo no risco e incidência de queimadas e incêndios florestais e urbanos, além do acúmulo severo de poeira e partículas em suspensão em vias não pavimentadas ou em obras. Nesse contexto, torna-se imperiosa a disponibilidade de um veículo pesado permanente do tipo Caminhão PIPA para dar suporte operacional direto e contínuo à Brigada Municipal de Incêndio, atuar na prevenção e combate a focos de incêndio, realizar a umectação de vias públicas e mitigar impactos ambientais e à saúde da população.

A opção pela aquisição de veículo pesado USADO (ano/modelo não inferior a 2016 / máximo de 10 anos de uso, tração 6x4, PBT mín. 23.000kg) justifica-se por:

1. **Adequação ao serviço prestado:** O transporte de grande volume de água (20.000 Litros) e a atuação em terrenos acidentados exigem veículo robusto com tração 6x4, reservatório com quebra-ondas, bomba de alta pressão acionada por tomada de força (PTO), canhão monitor 360° e barra irrigadora traseira.
2. **Relação custo-benefício (Economicidade):** Veículos zero-quilômetro apresentam custo substancialmente elevado, tornando a aquisição de unidade usada — em excelente estado de conservação, vistoriada e com requisitos técnicos mínimos definidos em edital — uma

solução economicamente viável e compatível com a realidade orçamentária do Município.

3. **Otimização da frota pública:** Garante autonomia operacional própria, reduzindo custos recorrentes de manutenção e eliminando despesas de locação de equipamentos terceirizados.
4. **Continuidade e eficiência dos serviços públicos:** Garante resposta rápida a emergências ambientais, suporte tático à brigada contra incêndios, umectação contínua para contenção de poeira nas vias não pavimentadas e limpeza de feiras e logradouros públicos.

Ademais, a elaboração de edital com especificações técnicas detalhadas assegura a seleção de veículo que atenda às normas do CONTRAN, capacidade, desempenho e segurança, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da presente contratação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://www.licitanet.com.br/.

3.2. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO: CONDIÇÕES E VEDAÇÕES (Arts. 14 e 55 da LLL)

4.1. **Condições de Participação:** Poderão participar deste Pregão os interessados pessoas jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. **Conhecimento do Local (Art. 63, § 3º, LLL):** Considerando a natureza do fornecimento, o licitante deverá apresentar Declaração Formal assinada por seu representante legal ou responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto no Município de Tocantinópolis/TO, substituindo-se a vistoria prévia da localidade.

4.1.2. **Tratamento Diferenciado para ME/EPP (Art. 4º, LLL):** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverá manifestar tal condição em campo próprio do sistema e declarar que, no ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o seu enquadramento.

4.2. **Condições de Não Participação e Vedações (Art. 14 da LLL):** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas enquadradas nas situações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- I. Não atender às condições deste Edital;
- II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil;
- III. Enquadrar-se nas vedações do Art. 14;
- IV. Autor do anteprojeto ou empresas vinculadas;
- V. Encontrar-se impossibilitado de participar em decorrência de sanção;
- VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- VII. Condenado por exploração de trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- VIII. Conflito de interesses.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, em consonância com o Art. 8º e Art. 17 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso;
- III. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário (Art. 164, LLL);
b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) Verificar e julgar as condições de habilitação;
d) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Art. 12, III, LLL);
e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e
Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado (Art. 61, LLL);
g) Indicar o vencedor do certame;
h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5.2. O Pregoeiro será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento (Art. 17, V, LLL). Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta com a "descrição detalhada do objeto ofertado", incluindo quantidade, preço e a marca/modelo do veículo e implemento pipa, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Na alimentação da proposta para o sistema eletrônico, sem identificação do licitante (somente marca do produto, modelo e valor), pressupõe-se o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.1. Por força da Lei nº 14.133/2021, as informações na parte eletrônica, durante a inserção da proposta, não poderão ser identificadas (sigilo das propostas, Art. 13, I, LLL), ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedada a utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante no sistema eletrônico.

6.2.2. As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro.

6.2.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.2.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

6.2.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.2.7. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível (Art. 59, LLL), o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site https://www.licitanet.com.br, conforme Edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances está definido no Termo de Referência.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.licitanet.com.br/.

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema tem coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26. O disposto no item supracitado somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate (Art. 60, LLL), será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará para todos os licitantes que, no prazo de duas horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação de acordo com o solicitado no edital.

8. DA ACEITABILIDADE E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA (CRITÉRIOS DE QUALIDADE E VISTORIA)

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Termo de Referência.

8.2. **Desclassificação por Não Conformidade:** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor (Art. 59, LLL) que:

- a) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou preço manifestamente inexequível;
- b) Estiver em desacordo com as especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo II), especialmente no que tange à conservação, quilometragem rodada máxima, capacidade do tanque, bomba de alta pressão e demais itens obrigatórios exigidos.

8.3. A opção pela aquisição de veículo pesado USADO (Caminhão PIPA 20.000 Litros) fundamenta-se nos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que tais veículos apresentam menor custo de aquisição quando comparados aos veículos novos, mantendo capacidade operacional plena para as demandas de combate a incêndios e conservação urbana do Município de Tocantinópolis/TO.

8.4. O veículo a ser adquirido deverá atender a requisitos técnicos mínimos, tais como: boa condição mecânica e estrutural, tração 6x4, motorização turbo diesel de no mínimo 270 CV, PBT mín. 23.000 kg, ar-condicionado operacional, reservatório de 20.000L com quebra-ondas e revestimento epóxi, bomba PTO de alta pressão, canhão monitor 360°, barra irrigadora e sinalização em LED, conforme especificações do TR (Anexo II).

8.5. A contratação visa minimizar riscos de falhas mecânicas e operacionais nas missões de combate a incêndios da Brigada Municipal e na umectação de vias públicas.

8.6. Ademais, a presente aquisição encontra amparo nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios específicos da contratação pública.

8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. **Prova de Qualidade e Conformidade (Art. 58 e Art. 42, LLL):** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, se houver necessidade no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. O prazo estabelecido é improrrogável, salvo se o Pregoeiro achar conveniente e justificada a prorrogação para não tornar nulo o certame.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Classificação das Propostas e Vistoria Técnica (Condição Obrigatória e Eliminatória) (Art. 17, § 3º)

8.15. Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Termo de Referência.

8.16. Vistoria Técnica Obrigatória (Condição de Classificação): Em razão da natureza de bem usado (Caminhão PIPA USADO), e para fins de análise e avaliação da conformidade da proposta (Art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), o licitante provisoriamente vencedor deverá disponibilizar o veículo ofertado para realização de Vistoria Técnica Obrigatória, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro.

8.17. **Desclassificação por Reprovação na Vistoria:** O não atendimento ou a reprovação na Vistoria Técnica (por defeito oculto, vício redibitório que comprometa o uso, avaria, vazamento no tanque, falha na bomba/PTO ou não cumprimento de qualquer requisito mínimo) ensejará a desclassificação da proposta (Art. 41, I, c/c Art. 17, § 3º), sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente.

8.18. O Pregoeiro indicará a aceitabilidade da proposta somente após a aprovação na Vistoria Técnica Obrigatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo de total responsabilidade da licitante as despesas com deslocamento, refeição e hospedagem do mecânico indicado pelo Município de Tocantinópolis-TO para realizar a vistoria no veículo.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 62, LLL).

9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO (Art. 17, V, LLL), em formato digital, preferencialmente em .pdf, para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir a ser prorrogado a critério do pregoeiro, pelo tempo que for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Arts. 66 a 70 da LLL)

10.1. **Disposições Gerais:** Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO.

10.2. **Habilitação Jurídica (Art. 66, LLL):** A documentação consistirá em:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registradas, acompanhados dos documentos de eleição dos administradores, se for o caso.
- II. Prova de Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (para empresário individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI (para MEI).
- III. Decreto de autorização (para empresa ou sociedade estrangeira).

10.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 67, LLL):** A documentação consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- III. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Proponente.
- V. Prova de regularidade para com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF).
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

10.3.1. **Tratamento Favorecido para ME/EPP:** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período.

10.4. **Qualificação Técnica Específica:**

- a) Além dos requisitos de qualificação técnica previstos no Termo de Referência, o licitante deverá apresentar, na fase de Habilitação:
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- c) Atestado de capacidade técnica - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, ou validadas as assinaturas.

10.5. **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, LLL):** A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira do licitante.
- III. **Índices Contábeis Objetivos (Art. 69, LLL):** O licitante deverá comprovar sua boa situação financeira por meio dos seguintes índices contábeis, que deverão ser apresentados com valor igual ou superior ao limite mínimo:
    - a) Índice de Liquidez Geral (LG): Igual ou superior a 1,00 (um).
    - b) Índice de Solvência Geral (SG): Igual ou superior a 1,00 (um).
    - c) Índice de Endividamento Total (ET): Igual ou inferior a 0,70 (setenta centésimos).

10.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta das autenticidades dos documentos apresentados aos seguintes cadastros em nome da empresa e dos sócios:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- d) A Consulta referente a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM;
- e) Sendo de responsabilidade do licitante apresentar a comprovação;
- f) Sendo obrigatório encaminhar o documento do veículo para realizar consulta junto ao DETRAN, estando com o documento atrasado ou multas será desclassificado imediatamente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante, ano/modelo, chassi e procedência, vinculam a Contratada;

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

11.7. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (Art. 165, I, LLL).

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 165, § 4º, LLL).

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. **Das Infrações (Art. 155, LLL):** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) Deixar de apresentar/disponibilizar o veículo para vistoria técnica;
- III. Apresentar proposta ou veículo em desacordo com as especificações do edital;
- IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VI. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VII. Fraudar a licitação;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. **Das Sanções (Art. 156, LLL):** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. **Critérios para Aplicação das Sanções (Art. 156, § 1º, LLL):** Na aplicação das sanções serão considerados: I. A natureza e a gravidade da infração cometida; II. As peculiaridades do caso concreto; III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.4. **Penalidade de Multa:** A multa será recolhida em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial para as infrações previstas nos itens 15.1, I a IX.

16. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 25 da LLL)

16.1. **Do Modelo de Gestão e Fiscalização (Art. 25, LLL):** A execução do objeto será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidores formalmente designados para as funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo (Art. 117). A Contratada deverá atender imediatamente a todas as determinações regulares da fiscalização.

16.2. **Do Recebimento do Objeto (Art. 140, LLL):** O objeto (Caminhão PIPA Usado - 20.000L) será recebido em duas etapas:

- I. **Recebimento Provisório (Art. 140):** Realizado após a entrega física do veículo no município e condicionado à aprovação na Vistoria Técnica Obrigatória de que trata o Item 8.16. O Fiscal Técnico atestará a conformidade das especificações mínimas e o bom estado de conservação mecânica e de funilaria por meio de Termo de Recebimento Provisório.
- II. **Recebimento Definitivo (Art. 140):** Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a comprovação da regularização completa da documentação de propriedade (veículo licenciado e transferido para o Município de Tocantinópolis/TO, livre de ônus) e testes operacionais dos equipamentos (bomba, PTO, canhão e aspersores), emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Gestor do Contrato.

16.3. **Das Condições de Pagamento (Art. 25 e Art. 92, XIV, LLL):** O pagamento do valor total do veículo adquirido será realizado pelo órgão requisitante em **04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas**, sem a incidência de juros ou encargos financeiros, observando o seguinte cronograma objetivo de vencimentos e liquidação:

- **1ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos a contar do ateste da Nota Fiscal e recebimento definitivo do veículo devidamente licenciado e transferido em nome do Município;
- **2ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 1ª parcela;
- **3ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 2ª parcela;
- **4ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 3ª parcela.

O pagamento de cada parcela será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Fiscal Administrativo, desde que comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

16.4. **Da Fonte de Recursos e Adequação Orçamentária:**

16.4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Povos Originários do Município de Tocantinópolis – TO, sob a seguinte classificação funcional-programática:

Órgão:	Prefeitura municipal de Tocantinópolis
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Aplicação Programada:	Manut.Setor Meio Ambiente
Dotação:	**10.27.18.541.0005.2.014 –** Manut.Setor Meio Ambiente |**Fonte:** 1.500.0000.00000 – Recurso próprio | **Ficha:** 00311 | **Elemento:** 4.4.90.52

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A presente contratação será realizada mediante celebração de **Termo de Contrato Administrativo por Escopo Fechado**, formalizando a compra definitiva de 01 (uma) unidade do veículo descrito no Termo de Referência.

17.2. **Vigência Contratual:** O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, cobrindo o prazo de entrega do veículo, a regularização documental e o período da garantia técnica operacional (3 a 6 meses para motor, câmbio, transmissão, bomba e PTO).

17.3. **Vedação à Subcontratação:** Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto deste certame, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site https://www.licitanet.com.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, de forma eletrônica através do sistema.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo.

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica (Art. 12, III, LLL), mediante despacho fundamentado.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

19.7. **Contagem de Prazos (Art. 183, LLL):** Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado nos endereços eletrônicos http://www.tocantinopolis.to.gov.br/ e https://www.licitanet.com.br, e também no setor de Licitações, situado na Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis/TO.

19.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

19.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

19.13. O Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados.

19.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si.

19.15. O Pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais observados na documentação e proposta.

19.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal.

19.18. A participação do licitante implica o conhecimento integral dos termos deste edital.

19.19. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, mediante ato fundamentado.

19.20. O Município poderá alterar quantitativos, respeitados os limites legais da Lei nº 14.133/2021.

19.21. O Município poderá prorrogar os prazos para recebimento ou abertura das propostas.

19.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tocantinópolis-TO.

20. ANEXOS

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anexo II – Termo de Referência (TR)
- Anexo III – Mapa de Preço
- Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO V – Modelo de Proposta Financeira (readequada)
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Disponibilização para Vistoria Técnica e Garantia (veículo usado)
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO PARA VISTORIA TÉCNICA E GARANTIA (VEÍCULO USADO)

Tocantinópolis - TO, 28 de outubro de 2026.

FABION GOMES DE SOUSA:19696213115
Assinado de forma digital por FABION GOMES DE SOUSA:19696213115

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA (READEQUADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS	
Dados do Processo	**Informações do Certame**
Processo Administrativo nº:	191/2026
Pregão Eletrônico nº:	021/2026
Tipo / Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Modo de Disputa:	Aberto

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Usado Tipo Caminhão PIPA (capacidade mínima de 20.000 Litros), equipado com bomba de alta pressão e acessórios de aspersão, destinado ao suporte da Brigada Municipal de Incêndio, umectação de vias e preservação ambiental no Município de Tocantinópolis/TO, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome / Nacionalidade / Estado Civil / RG / CPF
E-mail:
Telefone:

Planilha da Proposta:

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
Valor Global da Proposta: R$_____ (_____)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

CLÁUSULAS E DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

1. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
2. **Readequação do Lance:** A presente proposta foi readequada ao lance final vencedor ofertado na sessão pública, observando que o valor proposto é igual ou inferior ao máximo estipulado no Termo de Referência.
3. **Inclusão de Custos:** O preço proposto compreende todas as despesas concernentes ao fornecimento do veículo, incluindo impostos, taxas, frete CIF Tocantinópolis/TO, transferência de propriedade, licenciamento, seguros, vistoria e garantia, que correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
4. **Aceite das Condições:** Declaramos ciência e concordância integral com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026 e seus Anexos.
5. **Inexistência de Fatos Impeditivos:** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos à nossa participação no certame, comprometendo-nos a informar eventuais ocorrências posteriores.
6. **Ausência de Vínculo:** Declaramos não possuir em nosso quadro funcional ou societário servidor público do órgão contratante ou responsável pela licitação, cumprindo o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
7. **Inidoneidade:** Declaramos não estar cumprindo pena de inidoneidade ou suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública.
8. **Prazo de Entrega e Vistoria Técnica:** Declaramos aceitar e cumprir o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, bem como a disponibilização do bem para realização de Vistoria Técnica Obrigatória por profissional mecânico e comissão indicada pelo Município antes do aceite definitivo.
9. **Garantia Operacional:** Garantiu-se os componentes mecânicos essenciais (motor, câmbio, transmissão, bomba e tomada de força) pelo prazo mínimo de 03 (três) a 06 (seis) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo do veículo.
10. **Condições de Pagamento:** Declaramos concordância com o pagamento realizado pela Prefeitura Municipal em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas (25% cada), sem incidência de juros ou encargos, observando o seguinte cronograma:
    - 1ª Parcela (25%): paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do ateste da Nota Fiscal e recebimento definitivo do veículo licenciado e transferido;
    - 2ª Parcela (25%): paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 1ª parcela;
    - 3ª Parcela (25%): paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 2ª parcela;
    - 4ª Parcela (25%): paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 3ª parcela.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
CPF nº:
Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO VII
– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado:

( ) DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

( ) DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (§ 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Razão Social e CNPJ da Empresa)

ANEXO VIII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO PARA VISTORIA TÉCNICA E GARANTIA (VEÍCULO USADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA para os devidos fins de direito que:

1. **Vistoria Técnica Obrigatória:** Declaro que me comprometo a disponibilizar o veículo ofertado para a realização da Vistoria Técnica Obrigatória no prazo fixado pelo Pregoeiro, estando ciente e de acordo que as despesas com deslocamento, refeição e hospedagem do mecânico indicado pelo Município de Tocantinópolis-TO para realizar a vistoria no veículo são de total responsabilidade desta licitante (Item 8.16, Parágrafo Único).
2. **Garantia Operacional Mecânica e Hidráulica:** Garante o pleno funcionamento dos componentes mecânicos e do implemento (motor, câmbio, transmissão, bomba de alta pressão e tomada de força PTO) pelo prazo mínimo de 03 (três) a 06 (seis) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo.
3. **Regularidade Veicular:** Atesta que o veículo ofertado encontra-se isento de quaisquer débitos, multas, alienações, gravames, penhoras ou impedimentos junto ao DETRAN/SNT.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Razão Social e CNPJ da Empresa)